

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE OUTUBRO DE 2022**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Carla Adelaide Sabim dos Santos e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou, e a Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:**

**“O Município de Bragança é a capital de distrito mais transparente do país**

O Município de Bragança recebeu o Prémio de Reconhecimento às Câmaras Municipais com maior Índice de Transparência, tendo sido classificada em primeiro lugar entre as 18 capitais de distrito portuguesas e em terceiro na classificação geral nacional. O prémio foi entregue no dia 26 de setembro, no “Opengov Leadership Summit – Congresso de Transparência”, no Altice Forum, em Braga.

Este resultado confirma a estratégia e prioridade do Executivo Municipal na implementação de ferramentas de governo aberto e transparente, por forma a fomentar a democracia participativa.

#### **Dia Mundial do Turismo com mais informação turística**

A 27 de setembro comemorou-se o Dia Mundial do Turismo, este ano, com a temática “Repensar o Turismo”.

Assim, o Município de Bragança passou a disponibilizar, no website de turismo municipal (em <https://turismo.cm-braganca.pt/audio-guia>), Áudio Guias em português, castelhano, francês e inglês, relativos a 34 pontos de interesse turístico do concelho de Bragança.

A disponibilização desta ferramenta ao turista, permite um acesso privilegiado e universal, através do uso dos smartphones ou tablets, a conteúdos informativos e descritivos do património cultural e religioso deste território.

Em conjunto com esta iniciativa, foram instalados novos totens de informação turística, substituindo os existentes, bem como sinalética direcional pedonal para o turista.

Os totens, com uma nova e mais atrativa imagem, dispõem de informação em português e inglês, estando associado a cada um deles um QRcode à aplicação “Visit. Bragança”, que permite o acesso a informação relacionada com o património a visitar, nomeadamente as descrições, fotografias 360.º, vídeos e informação útil.

A sinalética direcional permite um encaminhamento do turista na visitação pedonal ao centro urbano de Bragança, potenciando os fluxos entre o Castelo, a Rua Abílio Beça, a Praça da Sé e a Estação Rodoviária.

### **A importância dos cereais no Norte**

Bragança acolheu, a 28 de setembro, a 1.ª Jornada dos Cereais do Norte, com o objetivo de impulsionar a produção deste bem no Norte de Portugal e debater as problemáticas do setor.

A sessão de abertura contou com a participação do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Orlando Rodrigues, e da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, Isabel Ferreira.

Foram feitas alertas para o facto de que Portugal tem vindo a ficar cada vez menos autossuficiente no tocante aos cereais, um produto basilar da alimentação portuguesa.

O período de crise que se vive, com origem nas alterações climáticas e até pela instabilidade social que, facilmente, faz oscilar os mercados

internacionais, obriga a repensar o futuro do setor primário. Não há nenhuma sociedade desenvolvida no mundo que não tenha um setor primário sólido, com um profundo equilíbrio entre aquilo que produz e as suas necessidades de consumo.

### **Classic Fest**

Estreou, a 30 de setembro, a segunda edição do 'Bragança ClassicFest - Festival Internacional de Música', com a Orquestra de Câmara de Viena, acompanhada de Mario Hossen.

O concerto contou com obras de Mozart, Haydn e Paganini e o espetáculo teve, pela primeira vez, garantida a acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva e visual, no âmbito do projeto 'Cultura para Todos', com financiamento do Norte2020.

Bragança ClassicFest é um festival de celebração da Música, que decorreu até ao dia 9 de outubro, e contou com sete sessões, protagonizadas por alguns dos melhores músicos do mundo.

### **Somos Património – Encontro de Bandas**

No dia 1 de outubro encerrou, em Outeiro, o projeto 'Somos Património' com o Encontro de Bandas.

Neste dia, que é comemorativo do Dia Mundial da Música, realizou-se um concerto na Basílica de Santo Cristo de Outeiro, que uniu a Banda Filarmónica de Bragança e a Banda de Música da cidade de Espinho, com temas de referência que deliciaram toda a comunidade presente no evento.

Estes projetos têm como principal objetivo a participação de toda a comunidade, de forma a dar a conhecer os elementos identitários de uma região. A cultura descentralizada é uma aposta do Município de Bragança, com o intuito de fazer chegar a cultura ao meio rural.

### **“Bragança.Naturalmente!” eleito melhor filme português**

O filme de promoção turística “Bragança. Naturalmente!”, produzido em plena pandemia pelo Município de Bragança, com realização de Marco Neiva e cujo protagonista principal é o brigantino André Costa, conquistou cinco prémios na 10.ª edição do Finisterra - Arrábida Film Art & Tourism Festival.

A cerimónia, que decorreu no dia 6 de outubro, no Cineteatro Municipal, em Sesimbra, premiou este filme em cinco categorias: Melhor Filme Português (1.º lugar), Melhor Pós-Produção (1.º Lugar), Lugares na História (1.º Lugar), Destinos (2.º Lugar) e Promoção (2.º Lugar).

Marcou presença na cerimónia de entrega de prémios o Vereador, Miguel Abrunhosa, que destacou a atratividade e crescente procura do destino Bragança e, ainda, a importância da participação e envolvimento da comunidade brigantina (cerca de 200 pessoas) durante as gravações deste filme.

No total, foram mais de 160 os filmes a concurso para este Festival de Cinema de Turismo, dos quais 41 eram portugueses.”

## **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata com seis votos a favor dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Carla Adelaide Sabim dos Santos e Olga Marília Fernandes Pais e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vereador Paulo Jorge Almendra Xavier não participou na apreciação e votação da mesma.

## **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022**, de 27 de setembro, procede à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais interrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia da segurança do abastecimento de energia;

**Decreto-Lei n.º 66-A/2022**, de 30 de setembro, determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados, no âmbito da pandemia da doença Covid-19.

Tomado conhecimento.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 5 – DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DOZE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO NOVE**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a décima quinta alteração ao orçamento municipal; a décima segunda alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa; e a nona alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano.

A presente alteração orçamental, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 05 de setembro de 2022, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstancia-se:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 183.020,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 160.500,00 euros para o ano de 2023); e,

2. Plano Plurianual de Investimentos apresenta anulações no valor de 70.000,00 euros e reforços de igual valor.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 6 – DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO TREZE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SETE**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a décima sexta alteração ao orçamento municipal; a décima terceira alteração permutativa ao

Orçamento Municipal da Despesa; e a sétima alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal para o corrente ano.

A presente alteração orçamental, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 05 de setembro de 2022, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstancia-se:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 344.000,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 16.000,00 euros para o ano de 2023); e,

2. Plano de Atividades Municipais apresenta reforços no valor de 43.000,00 euros.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 07 de outubro de 2022, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	23.690.500,62 €; e,
Em Operações Não Orçamentais:	2.459.496,93 €.

Tomado conhecimento.

#### **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

##### **DIVISÃO DE URBANISMO**

#### **PONTO 8 – DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS À MARGEM DA CIRCULAR INTERIOR DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, a empresa Afonso & Irmãos, Lda., NIPC 500010129, titular do lote 202/203 da Zona Industrial das Cantarias e do lote complementar U, vem solicitar a aquisição ao Município de uma

parcela de terreno confinante com o lote complementar, para complemento e alinhamento do muro da sua propriedade com o troço da Circular Interior de Bragança.

Analisado o processo, considerando que:

1. O lote U se encontra inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Gostei sob o artigo n.º 667 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 742 da mesma Freguesia, e possui, de acordo com as descrições dos documentos de legitimidade, confrontação a Poente com “logradouro público”;

2. O limite do lote U dista do limite da Circular Interior de Bragança cerca de 20 metros;

3. O requerente solicita ao Município a aquisição da parcela de terreno, de domínio público municipal, entre o lote U e a Circular Interior de Bragança, para efeito de construção de um muro de vedação alinhado com a referida artéria;

4. A vedação de lote confinante com o lote U dista cerca de 5 metros;

5. A parcela de terreno em causa não representa qualquer mais-valia ao espaço público existente;

6. Existem, no entanto, infraestruturas da rede de águas pluviais.

Assim, propõe-se a desafetação da parcela de terreno, com a área de 858 m<sup>2</sup>, do domínio público do Município para o domínio privado, com as seguintes condicionantes:

- A parcela a alienar destinar-se-á unicamente para alinhamento e complemento de logradouro do lote, sem capacidade construtiva, salvo os respetivos muros de vedação;

- O limite da parcela a alienar ficará a 5 metros do limite exterior do passeio da Circular Interior de Bragança, para garantir o acesso e manutenção das infraestruturas da rede de águas pluviais ali existentes.

Mais se propõe submeter à Assembleia Municipal, para deliberação, a referida desafetação da parcela de terreno, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a desafetação da referida parcela de terreno de domínio público para o domínio privado do Município, nos termos propostos e de acordo com as condicionantes constantes da informação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, para deliberação, a desafetação da referida parcela de terreno do domínio público Municipal para o domínio privado do Município, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**PONTO 9 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/1984**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/1984, constituído por 33 lotes, sito em São Sebastião, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, com o objetivo de que, no lote 3, passe a ser permitida a construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar, composto por três pisos (cave, rés do chão e andar).

Analisadas as alterações pretendidas, verifica-se poderem vir a ser viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificação aos proprietários dos restantes lotes, pela forma prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, e tendo o prazo estipulado terminado, verificou-se não ter havido nenhuma



oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará, pelo que se propõe a aprovação da alteração pretendida, na seguinte especificação:

“Quarta – Nos lotes quatro a dezanove poderão ser construídas moradias unifamiliares geminadas compostas de dois pisos (rés do chão e um andar), que quando se justifique, pelas características do terreno, poderão também possuir cave para arrumos ou garagem.

Nos lotes um a três e vinte a trinta e três poderão ser construídas moradias unifamiliares isoladas compostas de dois pisos (rés do chão e um andar), que quando se justifique, pelas características do terreno, poderão também possuir cave para arrumos.”

Passando a constar:

“Quarta – Nos lotes quatro a dezanove poderão ser construídas moradias unifamiliares geminadas compostas de dois pisos (rés do chão e um andar), que quando se justifique, pelas características do terreno, poderão também possuir cave para arrumos ou garagem.

Nos lotes um a dois e vinte a trinta e três poderão ser construídas moradias unifamiliares isoladas compostas de dois pisos (rés do chão e um andar), que quando se justifique, pelas características do terreno, poderão também possuir cave para arrumos.

No lote 3 poderá ser construído um edifício isolado destinado a habitação bifamiliar composta de dois pisos (rés do chão e um andar), que quando se justifique, pelas características do terreno, poderá também possuir cave para arrumos e garagens.”

Mantêm-se em vigor as demais especificações, não alteradas e constantes do regulamento do alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos.

**PONTO 10 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – Transdomus - Sociedade Transmontana de Construções, Lda.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“A requerente solicita, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), a declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à decisão favorável do pedido de informação prévia (PIP), aprovado em reunião de câmara de 26/07/2021, referente à viabilidade de construção de um conjunto de edifícios de habitação multifamiliar, localizado na Rua do Loreto, em Bragança.

Não tendo ocorrido alterações de facto ou de direito, desde a data da aprovação do PIP até à presente data, que justifique a alteração da informação técnica, datada de 20/07/2021, que fundamentou a aprovação do PIP, somos de parecer que a mesma se mantêm, e que a seguir se transcreve.

“O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um conjunto de edifícios de habitação multifamiliar, numa parcela de terreno com a área total de 2.522,70 m<sup>2</sup>, segundo levantamento topográfico apresentado, confinante com a Rua do Loreto, localizado em solo urbanizado, identificado como “Zona Consolidada”, estando praticamente toda a implantação dentro da delimitação da “UOPG 2 - Zona Histórica II”, conforme planta de zonamento do Plano de Urbanização.

O estudo apresentado contempla a construção de três blocos distintos, com acessos verticais independentes que possibilitam a criação de uma relação volumétrica entre a cota baixa da Rua do Loreto e a cota alta da Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro.

Assim, a proposta prevê a demolição das construções devolutas existentes à face da Rua do Loreto, dando origem ao “Bloco A”, constituído por rés do chão, três andares e um piso recuado em relação ao plano da fachada principal, encostando ao limite do terreno do lado Norte, mantendo os alinhamentos e a cêrcea do edifício adjacente. O piso do rés do chão é recuado em relação à via pública, dando origem a um espaço verde na zona central do edifício, junto à entrada principal, sendo que do lado Norte é efetuado o acesso automóvel, desenvolvido através de um percurso exterior, dando acesso às garagens dos três blocos. Do lado Sul, é proposta uma interrupção da

construção da frente urbana da Rua do Loreto, composta por uma bolsa verde que se expande para o interior do quarteirão. Também neste espaço surge uma circulação pedonal, ligando a cota baixa da Rua do Loreto à cota alta, ou seja, até ao último bloco proposto, adjacente ao edifício que confronta com a Av. Dr. Francisco Sá Carneiro.

O “Bloco B” tem continuidade volumétrica com o “Bloco A”, sendo este composto por rés do chão, quatro andares e dois pisos recuados, destinados a habitação e um piso em cave destinado a estacionamento. O acesso pedonal a este bloco é efetuado à cota alta, através do percurso pedonal criado no logradouro do terreno.

O “Bloco C” é composto por um piso em cave destinado a estacionamento e rés do chão, quatro andares e mais dois pisos recuados, destinados a habitação.

O acesso a este bloco faz-se através da Rua da Boavista, à cota alta, junto ao acesso vertical para a Av. Dr. Francisco Sá Carneiro ou através do circuito pedonal presente no logradouro do terreno. Esta volumetria proposta permite colmatar a empena tardoz do edifício confinante com a Av. Dr. Francisco Sá Carneiro.

A operação urbanística apresentada desenvolve-se de forma a integrar o conjunto edificado com a topografia do local, respeitando alinhamentos, cérceas, volumetrias e condicionantes do local, inserindo-se assim harmoniosamente na envolvente.

Em face do exposto, somos de parecer que é viável a pretensão, desde que garantido o disposto para a zona no regulamento do Plano de Urbanização de Bragança, nomeadamente os parâmetros de estacionamento dispostos no quadro IV do artigo 42.º, a profundidade dos edifícios medida perpendicularmente ao plano marginal vertical não exceder 17 m, conforme o disposto no n.º 6, do artigo 40.º, alertando também para os corpos balançados sobre a via pública, não podendo estes ultrapassar 1,20 m do plano da fachada medido na perpendicular e somente em 50% da largura da fachada, de acordo com o artigo 45.º, bem como o cumprimento da restante legislação em vigor aplicável.

Aquando da apresentação do projeto de arquitetura deverá instruir o processo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada, com a junção dos artigos matriciais distintos, que somados correspondem aos 2.522,70 m<sup>2</sup> de área do lote.

Assim, salvo melhor opinião, propõe-se viabilizar a construção pretendida nestes termos.”

Em face do exposto, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos.

#### **PONTO 11 – PROPOSTA DE EXTINÇÃO DE TOPÓNIMO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Na sequência da conclusão das obras de urbanização da Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias, tituladas pelo alvará de loteamento n.º 1/2018, promovido pelo Município de Bragança, o caminho agrícola, conhecido como “Caminho do Tojal de Pereiros”, foi absorvido pelo referido loteamento, tendo sido substituído por outras artérias com características urbanas, das quais faz parte a nova Avenida Dr. Mário Soares.

De acordo com a alínea ss) do artigo 33.º (Competências materiais) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à câmara municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações”.

Assim, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a extinção do topónimo “Caminho do Tojal de Pereiros”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a extinção do topónimo “Caminho do Tojal de Pereiros”, conforme informação.

#### **PONTO 12 – PROPOSTA DE TOPÓNIMOS PARA A ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Concluídas as obras de urbanização da Área de Acolhimento Empresarial, tituladas pelo loteamento n.º 1/2018, promovido pelo Município de Bragança, e na sequência da deliberação da Câmara de 25/06/2018 de atribuição do topónimo “Av. Dr. Mário Soares” à sua artéria principal, torna-se necessário atribuir topónimos aos restantes arruamentos criados pela operação de loteamento.

Assim, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a atribuição dos seguintes topónimos:

- Rua Tojal de Pereiros – arruamento que contorna exteriormente a Área de Acolhimento Empresarial, com início na Rua Arq. Viana de Lima e fim na Circular Interior de Bragança. O topónimo resulta da própria denominação do cabeço que dá nome ao lugar, e que dá também nome ao sítio de interesse geológico recentemente classificado como Monumento Natural Local, que integra o Inventário Nacional de Geossítios, na categoria de Terrenos Exóticos do Nordeste de Portugal;

- Rua dos Granulitos – arruamento paralelo à Av. Dr. Mário Soares, que dá acesso aos lotes intermédios (do lote 21 ao lote 35). O topónimo resulta da denominação das rochas metamórficas que constituem os afloramentos classificados como Monumento Natural Local. Muito provavelmente serão as rochas mais antigas do nosso país;

- Travessa Tojal de Pereiros – arruamento secundário, transversal aos restantes arruamentos da Área de Acolhimento Empresarial, sem serventias previstas para os lotes. Ficará com o mesmo topónimo do arruamento que contorna exteriormente a Área de Acolhimento Empresarial, alterando apenas a classificação do arruamento.

De acordo com a alínea ss) do artigo 33.º (Competências materiais) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à câmara municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações”.

Assim, submete-se a presente proposta para aprovação da Exma. Câmara Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos topónimos, conforme informação e nos termos propostos.

### **PONTO 13 – LICENCIAMENTOS – Despachos para Conhecimento**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Pelo Sr. Presidente da Câmara foram proferidos de 20 a 29 de setembro de 2022, no uso de competência delegadas, conforme deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor “Deferido, de acordo com a informação e parecer” e que recaíram sobre os seguintes processos:

**Processo 119/22** – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura, referente à reconstrução e ampliação de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], na localidade e freguesia de [REDACTED], que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

**Processo 147/80** – [REDACTED] apresentou aditamento ao projeto inicial, para legalização das obras efetuadas no edifício de habitação unifamiliar, sito no [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

**Processo 186/21** – [REDACTED] apresentou aditamento ao projeto inicial, referente à alteração de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

**Processo 110/22** – [REDACTED] apresentou aditamento ao projeto inicial, referente à demolição total de um edifício de habitação unifamiliar, sito na localidade de [REDACTED], [REDACTED], que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

**Processo 127/22** – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura, referente à reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar,

sito na [REDACTED], em [REDACTED], freguesia de [REDACTED], que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

**Processo 174/22** – C-Pack Creative Packing, Unipessoal, Lda. apresentou projeto de arquitetura, referente à construção de uma unidade hoteleira industrial, destinada ao desenvolvimento, fabricação, comercialização e exploração de material plástico, nos lotes 29 a 32 e 36 a 41, na Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

**Processo 148/01** – Lar Acolhimento de Idoso de E.J.N.P, Lda. apresentou projeto de arquitetura, referente à alteração/ampliação de edifício destinado a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Nogueira, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

**Processo 164/22** – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura, referente à alteração e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito em [REDACTED], na localidade Freguesia de [REDACTED], que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

**Processo 90/98** – [REDACTED] apresentou aditamento ao projeto inicial, para legalização das obras efetuadas no edifício de habitação unifamiliar, sito em [REDACTED], [REDACTED], n.º [REDACTED], lote [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

**Processo 114/22** – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

**Processo 121/21** – Démola Construções – Promoção Imobiliária, Lda. apresentou projeto de licenciamento de demolição de algumas edificações, com projeto de arquitetura já deferido, por despacho de 27 de outubro de 2021, referente à construção de um edifício de habitação multifamiliar, sito na Rua do Loreto/Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.”

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE OBRAS**

### **PONTO 14 – REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES NA ECOPISTA - LOTE 2 - ROSSAS - Prorrogação de Prazo**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“O adjudicatário da empreitada, DMCS, Unipessoal, Lda., por correio eletrónico de 22 e 23 de setembro de 2022, solicitou uma prorrogação de prazo de execução da obra em 25 dias, devido a constrangimentos externos e internos, essencialmente relacionados com a conjuntura internacional e nacional que se atravessa (Covid-19, conflito na Ucrânia e dificuldades no fornecimento de materiais), que consideram justificáveis para a não aplicação de qualquer sanção contratual e que, de acordo com a informação técnica e parecer, parecem poder ser atendíveis a título gracioso pelo dono de obra. Os trabalhos em falta resumem-se, essencialmente, à conclusão de trabalhos de interior (carpintaria e louças sanitárias), trabalhos de arranjos exteriores, ensaio dos equipamentos e eletrodomésticos.

A empreitada foi consignada com a data de 13 de agosto de 2021 e a aprovação do PSS comunicada formalmente ao adjudicatário em 26 de outubro de 2021 com um prazo de execução contratual de nove meses, acrescido de 60 dias por prorrogação graciosa concedida e expirante no pretérito dia 25 de setembro. Com o deferimento do solicitado, a nova data para a conclusão dos trabalhos será 20 de outubro de 2022.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a prorrogação do prazo de execução de 25 dias, nos termos propostos, não conferindo ao adjudicatário o direito a qualquer revisão de preços pelo prazo acrescido. Esta deverá somente considerar o cronograma consignado inicial.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos.

### **PONTO 15 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:



“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 14 e 19 de setembro de 2022, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara” e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

**Requalificação e Reabilitação de Pontes na Ecopista – Lote 4** : Auto de medição n.º 06, no valor de 14.485,42 € + IVA, adjudicada à empresa Geolatitude, Construção e Reabilitação, Lda., pelo valor de 92.827,23 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 67.272,82 € + IVA.

**Beneficiação acústica e térmica do auditório da Casa da Seda**: Auto de medição n.º 01, no valor de 15.271,25 € + IVA, adjudicada à empresa Abel Luís Nogueiro e & Irmãos, Lda., pelo valor de 15.271,25 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 15.271,25 € + IVA.

**Reconstrução de um edifício para instalação do Centro Municipal de Proteção Civil**: Auto de medição n.º 06, no valor de 9.489,46 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda., pelo valor de 214.572,54 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 67.213,95 € + IVA.

**Pavimentações Diversas – Santa Comba de Rossas, Vale d’Álvaro e S. Bartolomeu**: Auto de medição n.º 05, no valor de 27.765,25 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., pelo valor de 217.429,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 127.429,00 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

### **PONTO 16 – PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou

outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o documento apenso ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação e respetivo anexo.

## **DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL**

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

#### **PONTO 17 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB - ANO LETIVO 2022/2023 – Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 25/07/2022, foi autorizado o procedimento em epígrafe, procedendo-se à elaboração do anúncio de procedimento n.º 9682/2022, Diário da República n.º 146, Série II, Parte L, de 29 de julho de 2022.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri disponibilizou o relatório preliminar a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, em 11/08/2022, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, não tendo sido apresentada qualquer objeção por parte dos mesmos.

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas, e deliberou propor a adjudicação da aquisição de serviços para realização de Atividades de Animação e Apoio à Família: Prolongamento de Horário (manhã e tarde) e Interrupções Letivas do Ano Letivo 2022/2023 e “Férias Divertidas Verão 2023”, ao concorrente ZonaMeeting – Atividades Desportivas e Educativas, Lda., pela quantia de 135.891,50 € (cento e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa de 23% no montante de 31.255,05 €, o que totaliza o valor de 167.146,55 € (cento e sessenta e sete mil cento e quarenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos).

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do CCP, na sua redação atual, e nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Programa de Concurso, é exigível a prestação de caução que, para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, se considera conveniente corresponder a 3% do preço contratual, o que equivale a 4.076,75 € (quatro mil setenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos).

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º, do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 2 do artigo 14.º do Programa de Concurso.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, à notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório Final”.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, prestar caução nos termos do disposto no

n.º 1 do artigo 88.º do CCP e no n.º 1 do artigo 16.º do Programa de Concurso e da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Face ao que antecede, o júri submete o presente relatório para aprovação, ou seja, propõe que a adjudicação definitiva seja autorizada.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Face ao exposto, em 26 de agosto de 2022, sobre o relatório final, recaiu despacho, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com o seguinte teor “Aprovo relatório final conforme proposto”.

Assim, nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, “Em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática”, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

**PONTO 18 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2022/2023 – Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 11/07/2022, foi autorizado o procedimento em epígrafe, procedendo-se à elaboração do anúncio de procedimento n.º 10372/2022, Diário da República n.º 156, Série II, Parte L, de 10 de agosto de 2022.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri disponibilizou o relatório preliminar a todos os concorrentes, na plataforma

eletrónica de contratação pública Acingov, em 16/09/2022, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, não tendo sido apresentada qualquer objeção por parte dos mesmos.

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas e deliberou propor a adjudicação da aquisição de serviços para fornecimento de refeições nos estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do Concelho de Bragança para o ano letivo 2022/2023, ao concorrente GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., pela quantia de 399.748,00 € (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e oito euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 13% no montante de 51.967,24 € (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), o que totaliza o valor de 451.715,24 € (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e quinze euros e vinte e quatro cêntimos).

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do CCP, na sua redação atual, e nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Programa de Concurso, é exigível a prestação de caução que, para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, se considera conveniente corresponder a 3% do preço contratual, o que equivale a 11.992,44 € (onze mil novecentos e noventa e dois euros e quarenta e quatro cêntimos).

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º, do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no n.º 1 do artigo 14.º, do Programa de Concurso.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, à notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório Final”.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, prestar caução nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do CCP e no n.º 1 do artigo 16.º do Programa de Concurso e da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Face ao que antecede, o júri submete o presente relatório para aprovação, ou seja, propõe que a adjudicação definitiva seja autorizada.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Perante a urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por despacho de 28 de setembro de 2022, o Sr. Presidente da Câmara aprovou o relatório final, autorizou a adjudicação e aprovou a minuta do contrato, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

#### **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

#### **PONTO 19 – PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO 1.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - Ano Letivo 2022/2023**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Em resposta a requerimentos que deram entrada nos serviços do Município de Bragança, em matéria de ação social escolar para o próximo ano letivo 2022/2023, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares dos alunos em apreço.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Assim, o quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores apresenta os alunos elegíveis à equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e jovens, para beneficiarem dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no artigo F-2/1.º, do Código Regulamentar: “Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, pelo que se propõe que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança, dos referidos alunos.»

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

## **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO**

### **PONTO 20 – PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“ [REDACTED] vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Loja 107, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de peixaria.

Cumprе, pois, informar:

Estabelece o n.º 1 do artigo D-3/99.º do Código Regulamentar do Município de Bragança que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o n.º 2 do artigo D-3/102.º do Código Regulamentar que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

- Considerando o pedido apresentado pela requerente, que solicita a concessão do espaço com o n.º L107, com o objetivo de instalar uma atividade de Peixaria e que o mesmo, com a área de 16 m<sup>2</sup>, se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de Peixaria;

- Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização;

- Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º L107, com a área de 16 m<sup>2</sup>, localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido à requerente, computa-se o valor



da Taxa de Utilização na quantia de 128,80 €, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do n.º 2 do artigo D-3/102.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, de acordo com a minuta anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

### **PONTO 21 – PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“ [REDACTED] vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Loja 105, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de engomadoria e costura.

Cumpr, pois, informar:

Estabelece o n.º 1 do artigo D-3/99.º do Código Regulamentar do Município de Bragança que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o n.º 2 do artigo D-3/102.º do Código Regulamentar que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

- Considerando o pedido apresentado pela requerente, que solicita a concessão do espaço com o n.º L105, com o objetivo de instalar uma atividade de Engomadoria e Costura, e que o mesmo, com a área de 36 m<sup>2</sup>, se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de Engomadoria e Costura;

- Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização;

- Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º L105, com a área de 36 m<sup>2</sup>, localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido à requerente, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 306,00 €, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do n.º 2 do artigo D-3/102.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, de acordo com a minuta anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

## **PONTO 22 – PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A Real Cooperativa Agrícola, RCA, CRL, vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Loja 203, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de serviços relacionados com agricultura.

Cumpra, pois, informar:

Estabelece o n.º 1 do artigo D-3/99.º do Código Regulamentar do Município de Bragança que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

- Considerando o pedido apresentado pela requerente, que solicita a concessão do espaço com o n.º L203, com o objetivo de instalar uma atividade de serviços relacionados com agricultura, e que o mesmo, com a área de 27 m<sup>2</sup>, se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de Serviços relacionados com agricultura;

- Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização;

- Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º L203, com a área de 27 m<sup>2</sup>, localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido à requerente, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 265,95 €, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do n.º 2 do artigo D-3/102.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, de acordo com a minuta anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

### **PONTO 23 – PREÇOS DE SUBPRODUTOS DO MATADOURO MUNICIPAL PARA O 4.º TRIMESTRE DE 2022**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, propõe-se a fixação dos preços a praticar pelo Matadouro Municipal, no quarto trimestre do ano de 2022, nomeadamente:

- 0,220 € por kg de Couro de Bovino < 220 kg;
- 0,185 € por kg de Couro de Bovino >= 220 kg;

- 0,50 € por Unidade de Pele de Ovino < 10 kg;
- 1,20 € por Unidade de Pele de Ovino >= 10 kg;
- 0,01 € por Unidade de Pele de Caprino.

Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda., e José do Fundo Ferreira & Irmãos Lda., a que apresentou melhor proposta de aquisição para Couros de Bovino < 220 kg e >= 220 kg, Peles de Ovino < 10 kg, Peles de Ovino >= 10 kg e Peles de Caprino, foi a empresa José do Fundo Ferreira & Irmãos Lda..”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, de acordo com a informação.

**PONTO 24 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E 30 DE JUNHO DE 2022**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança nas sessões realizadas nos dias 22 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixada até ao limite máximo de 300.000,00 €.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Exma. Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 9.857,86 €, constante do anexo previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações

decorrem de circunstâncias excepcionais e que por motivo de urgência não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**Lida a presente ata em Reunião realizada no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.**

---

---